



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2249/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 90/2023.

Termo de Fomento nº 24/2024.

### TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13636-110, tel.: (19) 3561 3776, e-mail: [casasaovicentepirassununga@hotmail.com](mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com), neste ato representado por **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**, brasileira, nascida aos 05/05/1957, Presidente da Entidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.583.276-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 963.839.418-87, com endereço na Avenida Newton Prado, nº 2234, centro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-040, tel.: (19) 98200 8045, e-mail: [casasaovicentepirassununga@hotmail.com](mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com), doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de Fomento, conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta parceria, **custear os produtos de cama e manutenção que aprimorarão as ações e atividades da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas, através da implementação do objeto da parceria. Visando a individualidade, humanização e assegurar o conforto das necessidades dos acolhidos**, conforme informado no Plano de Trabalho (fls. 123/134), que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros pactuados, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 6507-2, conta corrente nº 18.624-4 (fls. 144 Prot. 2249/2024)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (fls. 152, Prot. 2249/2024):

**13.01.00 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Despesa 532**

**Categoria Econômica 33.50.43**

**Rubrica Orçamentária 08 243 4002 2129 F08**

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1 – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 – Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 – Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 – Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899  
Assinado de forma digital por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16 16:21:40 -03'00'

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER  
Data: 19/07/2024 08:03:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**  
CASA DE SÃO VICENTE  
CNPJ 46.966.131/0001-29

### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br VALTER CIAMPI NETO  
Data: 16/07/2024 09:12:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALTER CIAMPI NETO**  
RG n°26.890.702-X - SSP/SP

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855  
DN: cn=IR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF, e=CPI.A3.0U=AC VALID RFB VS, ou=AR, ou=PROFESSOR, ou=33030000169, ou=IANA CAROLINA DE LIMA: 22795417855  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2024-07-15 15:51:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**IANA CAROLINA DE LIMA**  
22795417855

**IANA CAROLINA DE LIMA**  
RG N° 34.505.249-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**Protocolo Administrativo nº 2249/2024.**

**Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 90/2023.**

**Termo de Fomento nº 24/2024.**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.**

**Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Objeto: custear os produtos de cama e manutenção que aprimorarão as ações e atividades da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas, através da implementação do objeto da parceria. Visando a individualidade, humanização e assegurar o conforto das necessidades dos acolhidos.**

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

CICERO  
JUSTINO DA  
SILVA:0957486  
1899

Assinado de forma  
digital por CICERO  
JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16  
16:23:01 -03'00'

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

**Protocolo Administrativo nº 2249/2024.**

**Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e**

**Emenda Impositiva nº 90/2023.**

**Termo de Fomento nº 24/2024.**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.**

**Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Objeto: custear os produtos de cama e manutenção que aprimorarão as ações e atividades da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas, através da implementação do objeto da parceria. Visando a individualidade, humanização e assegurar o conforto das necessidades dos acolhidos.**

**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Exercício: 2024.**

**Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.**

### **Estamos CIENTES de que:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por  
CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16 16:23:31 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por  
CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16 16:23:44  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**

Cargo: Presidente

CPF: 963.839.418-87



Documento assinado digitalmente  
MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER  
Data: 19/07/2024 08:07:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por  
CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16 16:23:57  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**

Cargo: Presidente

CPF: 963.839.418-87



Documento assinado digitalmente

MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER

Data: 19/07/2024 07:59:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

**MARCIO  
ROBERTO  
SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO  
ROBERTO SILVA

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU  
=24053887000144, OU=VideoConferencia,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=MARCIO ROBERTO SILVA

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024.07.15 17:04:39-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**ENTIDADE:** CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA  
À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

**CNPJ Nº:** 46.966.131/0001-29

**PROTOCOLO ADM. Nº** 2249/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 90/2023.

**TERMO DE FOMENTO:** 24/2024.

**OBJETO:** custear os produtos de cama e manutenção que aprimorarão as ações e atividades da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas, através da implementação do objeto da parceria. Visando a individualidade, humanização e assegurar o conforto das necessidades dos acolhidos.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
9

Assinado de forma digital  
por CICERO JUSTINO DA  
SILVA:09574861899  
Dados: 2024.07.16  
16:25:13 -03'00'

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **31/01/2024** às **11:28:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**75DADEAF35BCF25938767C95CE6A314B2173DD7E736ED3C87CD7DA4D5**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**aef8e6c0-6e33-4f6a-9d4c-5de3f55ed920**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **15/05/2024** às **16:51:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**19FE51106E8EBC039A436F866625DB6EE932AD153976ACD8899DACA075**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**8cde07ed-8ef8-4286-ae29-c42f78cb8477**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **EMENDA IMPOSITIVA nº 90/2023**

**Protocolo 2249/2024**

**R\$ 10,000.00**

**Conta Corrente nº 18.624-4 / Agência 6507-2**

#### **1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:**

**Nome da Entidade: Casa de São Vicente – Obra Unida à Casa São Vicente de Paulo.**

C.N.P.J.: 46.966.131/0001-29

Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha

Cidade: Pirassununga U.F.: SP

CEP: 136.636-110

DDD/Tel. (fixo): 19 35613776 - DDD/Tel. (celular): 19 9 9943 7403

E-mail: [casasaovicentepirassununga@hotmail.com](mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com)

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**Presidente: Maria Aparecida Magro Xavier**

DN: 05/05/1957

RG: 14.583.276- SSP/SP CPF: 963.839.418-87

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo

END: Avenida Newton Prado nº 2234, Centro - CEP: 13.631-040

Pirassununga- SP

TELEFONE: (19) 998200-8045

E-mail pessoal: [mariamaria.pirassununga@gmail.com](mailto:mariamaria.pirassununga@gmail.com)

E-mail institucional: [casasaovicentepirassununga@hotmail.com](mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com)



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO.**

Nome: Corina Domingas da Costa Garcia dos Reis

Data de nascimento: 10/03/1968

CPF: 123.785.398-27

RG: 24.628.030-X

Formação: Bacharel em Serviço Social/Assistente Social

Endereço: Rua João Balbino dos Santos, nº830 – Jardim Laranjeiras

CEP: 13635-178

Município: Pirassununga

Telefones: 19 984120766

E-mail pessoal: co-reis@hotmail.com

E-mail institucional: [casasaovicentepirassununga@hotmail.com](mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com)

### **4. APRESENTAÇÃO DA OSC.**

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida-parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

## **5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO NO ÂMBITO DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

A Casa de São Vicente está tipificada no Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Conforme Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.

**Serviço:** Especial de Alta Complexidade. O Serviço de acolhimento atende pessoas idosas de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 60 anos. O período de funcionamento das atividades do Serviço da Entidade são de 24h - ininterruptas, sete (07) dias na semana. Possui a capacidade de atendimento até 30 acolhidos com a mesma previsão em quantidades. A Entidade está localizada na: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha- CEP 13636-110, Cidade: Pirassununga/U.F:SP.

## **6. JUSTIFICATIVA - Descrição de como a realidade social será transformada.**

A natureza do acolhimento atende à necessidade para com as pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. O aprimoramento do serviço e do atendimento especializado em um espaço que acolhe contribui para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; atingindo a efetividade no serviço prestado a pessoa idosa com continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões e normas que preconiza a legislação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI. No objetivo de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, a entidade dedica-se em realizar ações que viabilize um ambiente saudável e organizado, com estruturas satisfatória para a salubridade e segurança, como



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

preconiza a legislação. Sendo assim, faz-se necessário aquisições de materiais específicos para dar sequência aos serviços ofertados e com qualidade. Portanto, as devidas aquisições dos produtos de cama e manutenção tornarão a permanência mais agradável, seguro e confortável no ambiente de convivência.

## **7. FASES DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

- 1- Planejamento/ elaboração do Plano de Trabalho – Orientação e direcionamento, discussão do plano e elaboração.
- 2- Seleção de Celebração- Celebração/parceria firmada.
- 3- Execução- Aplicação do plano de trabalho com execução da parceria acordada e descrita.
- 4- Monitoramento e Avaliação- monitoramento contínuo e aplicação da Avaliação;
- 5- Prestação de Contas- Em conformidade com Plano de trabalho e termo de parceria afirmado. Relatório final

## **8. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO, DAS VULNERABILIDADE SOCIAIS DO TERRITÓRIO.**

A Entidade está geograficamente inserida na área urbana do município de Pirassununga-SP. Atende pessoas idosas vulneráveis e/ou risco social quando esgotados todas as possibilidades de inclusão familiar. O serviço atua em REDE em consonância com o serviço socioassistencial, com parceria intersetorial, saúde (Santa Casa local, NASF, UBS local), OSCs, Instituições privadas e Judiciário/CREAS e Secretarias. Atendendo a pessoa idosa, família e comunidade urbana e rural, conforme a demanda apresentada.

## **9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO.**



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Com a aquisição dos produtos auxiliarão na redução das violações dos direitos da pessoa idosa nos requisitos de igualdade e atendimento digno;
- Indivíduos protegidos, para a construção do desenvolvimento pessoal;
- Indivíduos incluídos em serviços/ações de qualidade e conforto;
- Interação individuo no ambiente agradável;
- Maior qualidade de vida, biopsicossocial;
- Ambiente e estrutura acolhedora e acessível aos assistidos.

## **10. OBJETIVO GERAL.**

Custear os produtos de cama e manutenção que aprimorarão as ações e atividades da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial das pessoas idosas acolhidas, através da implementação do objeto da parceria. Visando a individualidade, humanização e assegurar o conforto das necessidades dos acolhidos.

## **11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Adquirir os materiais adequados para manter a segurança e conforto, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento; implementação dos produtos que proporcionam continuar a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam possuir; Reforçar o controle para com os idosos na sua segurança, visando o conforto e bem estar.

## **12. META.**



# **CASA DE SÃO VICENTE**

**Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Acolhimento aos idosos (até 30) dentro do planejamento, em consonância com as normativas institucionais, executando o serviço de acolhimento visando à proteção biopsicossocial de forma integral, priorizando o Regimento Interno da Entidade, o Estatuto do Idoso e suas normas ampliar a melhoria dos serviços prestados ao idoso, com o compromisso da saúde e bem-estar. Contribuindo com um envelhecimento saudável e confortável, ocasionando a manutenção funcional do acolhido.
- Reforçar e assegurar ações de segurança e conforto, através do objeto da parceria que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, garantindo qualidade.
- Ofertar qualidade de vida dentro das especificidades de cada idoso. Promover momentos de prazer de vivência com conforto, segurança e contribuindo para momentos expressivos realizados de forma prazerosa.

## **13. METODOLOGIA.**

A Entidade utiliza a resolução nº 109 de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, orientando-se assim de como atuar e desenvolver suas atividades, para isso manterá a prestação de serviços com qualidade perante o recurso da parceria para que possam ser implementadas e desenvolvidas as ações propostas. O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamento pelo poder Judiciário - Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, demanda espontânea, quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar. O requerente passará por atendimento social, realizado pela equipe técnica, para que possa ser avaliado a necessidade dos serviços a serem prestados, bem como sua condição biopsicossocial. Para que o trabalho obtenha êxito em sua



# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

execução, a entidade manterá ativa a rede socioassistencial, buscando sempre o respaldo, corroborando com a preservação da dignidade humana e a garantia dos direitos. O objeto da parceria auxiliará no bem-estar, segurança e melhoria no serviço prestado ao morador.

## 14. RECURSOS FÍSICOS.

Academia de Ginástica ao ar Livre	01
Área de Recreação - (Interna)	01
Área de Recreação - (Externa)	01
Banheiros para as (os) Usuárias (os) Acolhidas (os)	12
Banheiros Exclusivos para Funcionárias (os)	05
Capela	01
Cozinha para Preparo de Alimentos	01
Depósitos	03
Dispensa	01
Dormitórios para as (os) Usuárias (os) Acolhidas (os)	22
Dormitórios para as (os) Cuidadoras (es)	01
Garagem	01
Lavanderia	01
Refeitório / Sala de Jantar	01
Roupeiro	01
Sala da Administração	01
Sala de Estar, de Convivência ou de Outras Atividades de Grupo.	01
Sala de Fisioterapia	01
Sala dos Cuidadores	01
Sala para Reuniões	01
Sala para Atendimento Técnico Especializado (Psicóloga(o),	01



# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Assist. Social, etc).	
Salão de Bazar	01
Salão de Festas	01

## 15. RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador RT- Ensino superior		44 horas	01	CLT
Assistente Social - Ensino superior		15 horas	01	CLT
Nutricionista - Ensino superior		15 horas	01	CLT
Fisioterapeuta - Ensino superior		11 horas	02	01 CLT + 1 cedido
Cuidadores - Ensino médio		36 horas	9	CLT
Auxiliar administrativo - Ensino médio		44 horas	02	CLT
Serviços Gerais - Ensino fundamental para as funções de limpeza, cozinha, lavanderia		44 horas	04	CLT
Serviços diversos - auxiliar serviços e cabeleireiro	gerais	04 horas	02	Voluntários
Médico - Ensino superior		02 horas	02	Cedidos



# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## 16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo de banho e cama	R\$ 9.348,99
Material de Consumo de manutenção	R\$ 680,00
Recurso emenda impositiva	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 28,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.028,94</b>

**CONTRAPARTIDA** da Entidade R\$ 28,94

Os valores dos produtos podem variar conforme inflação/preços comerciais e taxas governamental.

## PRODUTOS e ORÇAMENTO:

Itens a serem adquiridos para o projeto (produto de manutenção)				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Menor Orçado	Valor p/ 5 meses
01	100	lâmpada	R\$ 6,80	R\$ 680,00



# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

**TOTAL: R\$ 680,00**

Itens a serem adquiridos para o projeto (produto de cama)				
<b>TOALHA</b>				
Item	Qtde	Descrição	Valor Menor Orçado	Valor p/ 5 meses
01	26	Toalha de banho	R\$ 49,99	R\$ 1.299,74
02	25	Edredom	R\$ 219,99	R\$ 5.499,75
03	30	Travesseiro	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
04	25	Toalha de rosto	R\$ 29,99	R\$ 749,75

**TOTAL: R\$ 9.348,99**

## 17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA/SERVIÇO.

A execução será no prazo de cinco (05) meses, a partir do recebimento do recurso.

## 18. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O monitoramento e a avaliação da utilização dos recursos financeiros, bem como dos serviços prestados, serão mensurados através de indicadores qualitativos por meio de prestações de contas, reuniões de acompanhamento realizada com a equipe de colaboradores da Casa envolvidos no serviço. Monitoramento e avaliação da resposta in loco dos moradores no complemento do conforto, segurança e bem-estar nas ações efetivadas.

## 19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.





# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

O recurso financeiro será efetuado em parcela única, no valor de dez mil reais (CR\$ 10.000,00), à Casa de São Vicente de Paulo- Pirassununga.

## 20. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Nome Completo: Tereza Valesca Camargo
Formação: Assistente Social / Número de Registro Profissional: 59598/9º-SP
Telefone para contato: (19) 3561-3776
E-mail: <a href="mailto:casasaovicentepirassununga@hotmail.com">casasaovicentepirassununga@hotmail.com</a>  Documento assinado digitalmente TEREZA VALESKA CAMARGO Data: 19/06/2024 14:01:50-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> <hr/> Assistente Social
Nome do Responsável Legal pela Entidade: Maria Aparecida Magro Xavier  Documento assinado digitalmente MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER Data: 19/06/2024 14:10:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> <hr/> Presidente/Resp. legal